



ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
SEÇÃO DE MATO GROSSO DO SUL
CORREGEDORIA-GERAL

PORTARIA COR/OAB/MS n. 01/2023.

“Altera os procedimentos de recebimento de documentação para alteração e registro de Sociedades de advocacia”.

O Corregedor-Geral da Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional de Mato Grosso do Sul, no exercício de suas competências, em observância às disposições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a necessidade de se estabelecer normativa para regulamentar os procedimentos administrativos de alteração e registro de Sociedades de advogados, nos termos dos Provimentos do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil nº 112/2006 e 170/2016, **RESOLVE:**

Art. 1º. Serão considerados documentos necessários e indispensáveis para o protocolo de pedido de alteração e registro de sociedade de advogados:

- Requerimento solicitando a alteração/registo de sociedade de advocacia
- Três vias do contrato social
- Cópia do Documento do(s) sócio(s)
- Comprovante de quitação das custas institucionais
- Documento básico de Entrada- DBE

Parágrafo primeiro. Os requerimentos serão recebidos exclusivamente com assinatura digital.

Parágrafo segundo. Poderá ser dispensado o Documento básico de Entrada- DBE no caso de averbações simples que não modifiquem a estrutura social.

Art. 2º. As sociedades registradas nesta seccional e que se enquadraram em regulamentação anterior serão notificadas para as devidas alterações nos termos da atual legislação.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Campo Grande, MS, 14 de junho de 2023.

LUÍS RENÊ GONÇALVES DO AMARAL
Secretário-Geral e Corregedor-Geral da OAB/MS